



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECISÃO Nº 10100397 - GC

SEI!TJPR Nº 0149790-79.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 10100397

SEI! 0149790-79.2023.8.16.6000

FORO EXTRAJUDICIAL. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS. CELEBRAÇÃO DE CASAMENTO FORA DAS DEPENDÊNCIAS DA SERVENTIA. EMOLUMENTOS E DESPESAS INCIDENTES. ESCLARECIMENTO.

I – Trata-se de expediente instaurado para firmar orientação aos registradores civis das pessoas naturais paranaenses quanto aos emolumentos decorrentes da realização de casamentos “fora da serventia”, com ou sem rito religioso, conforme determinado na Decisão Id. 9785534, extraída dos autos nº 0003866-44.2023.8.16.7000 (Sistema Projudi).

I.I – Instada (Id. 9873701), a Assessoria Correcional se manifestou no Id. 9956534, nos seguintes termos:

“2. Em correição presencial ata nº 0003866-44.2023.8.16.7000, o Sr. Agente Delegado foi orientado com relação à observância do valor da Inscrição de casamento religioso na Tabela de Emolumentos: 200 VRC, R\$ 49,20.

*Ao proceder a juntada de um assento de casamento religioso com efeitos civis, afim de comprovar a regularização, notou-se que equívoco no lançamento dos emolumentos para o casamento religioso com efeitos R\$ 369,00 **(VRC200,00)**. No entanto, o correto era R\$ 369,00 **(VRC1500,00)**.*

A previsão dos emolumentos custeados pelas partes atualizados com a Lei 21869 de 18 de dezembro de 2023 é:

*“III. Habilitação para casamento 1.500,00 R\$ 415,50
III.1. Habilitação para casamento a ser realizado em outro Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais, incluído o preparo de papéis, uma certidão e excluídas as despesas de publicação pela*

imprensa	1.130,00 R\$ 313,01
III.2. Lavratura de assento de casamento à vista de certidão de habilitação expedida por outro Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais, a ser realizado nas dependências da Serventia, incluída a certidão.	370,00 R\$ 102,49
III.3. Lavratura de assento de casamento à vista de certidão de habilitação expedida por outro Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais, a ser realizado fora das dependências da Serventia, incluída a certidão.	870,00 R\$ 240,99
a) Justificação para dispensa de editais de proclamas, suprimento de idade e de consentimento	70,00 R\$ 19,39
b) Casamento fora do Cartório, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado	2.000,00 R\$ 554,00
c) Registro de editais recebidos de outro ofício.....	.50,00 R\$ 13,85”

Dito isto, os emolumentos para os casamentos realizados na serventia ou para os casamentos religiosos com efeitos civis devem ser cotados conforme Tabela XII - (1.500 VRC - R\$ 415,50), acrescidos do valor devido pelas publicações, os selos e os tributos cabíveis, sendo que, para os casamentos religiosos, incide também, o valor de 200,00VRC - R\$ 55,40, referente à inscrição de casamento religioso.

Para o casamento realizados fora da Serventia ou casamentos religiosos com efeitos civis em que se fizer presente o Agente Delegado (Registrador) e/ou Escrevente Juramentado, conforme disposto nos artigos 1516, 1535 e 1536 do Código Civil, os emolumentos deverão ser cotados conforme Tabela XII, item III.3. “b” (2.000 VRC - R\$ 554,00), acrescidos do valor devido pelas publicações, os selos e os tributos cabíveis, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado, sendo que, para os casamentos religiosos, incide também, o valor de 200,00 VRC - R\$ 55,40, referente à inscrição de casamento religioso.

3 .É a manifestação que submete respeitosamente à elevada apreciação do douto Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Dra. Maria Cristina Franco Chaves.”

É o relatório.

I I – A questão a ser tratada nos presentes autos versa sobre os **emolumentos** incidentes sobre a realização de **casamento fora da serventia**, observando-se as alterações promovidas pela Lei Estadual n. 21.869/2023.

II.I – Conforme da **Tabela XII**, que trata dos **atos do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais**, são passíveis de cobrança os seguintes emolumentos:

TABELA XII

ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO CIVIL

	VRCExt	R\$	CPC
I. Averbações:			
a) de sentença de nulidade ou anulação de casamento, separação judicial, ou divórcio; ato de restabelecimento de sociedade conjugal, de escritura de adoção ou atos que a dissolvam...	120,00	R\$ 33,24	
b) de alteração de nome e retificação de assento.....	120,00	R\$ 33,24	
II. Certidões de Nascimento, Casamento ou óbito:			
a) em breve relatório.....	175,00	R\$ 48,47	
b) verbo ad verbo - primeira folha	65,00	R\$ 18,00	
por folha que exceder.....	15,00	R\$ 4,15	
c) havendo necessidade de busca, por 10 (dez) anos ou fração.....	10,00	R\$ 2,77	
III. Habilitação para casamento.....	1.500,00	R\$ 415,50	Vide nota 4
III.1. Habilitação para casamento a ser realizado em outro Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais, incluído o preparo de papéis, uma certidão e excluídas as despesas de publicação pela imprensa.	1.130,00	R\$ 313,01	
III.2. Lavratura de assento de casamento à vista de certidão de habilitação expedida por outro Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais, a ser realizado nas dependências da Serventia, incluída a certidão.	370,00	R\$ 102,49	
III.3. Lavratura de assento de casamento à vista de certidão de habilitação expedida por outro Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais, a ser realizado fora das dependências da Serventia, incluída a certidão.	870,00	R\$ 240,99	
a) Justificação para dispensa de editais de proclamas, suprimento de idade e de consentimento	70,00	R\$ 19,39	
b) Casamento fora do Cartório, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado	2.000,00	R\$ 554,00	
c) Registro de editais recebidos de outro officio.....	50,00	R\$ 13,85	

Notas:

1. É vedada a cobrança acumulada das alíneas "a" e "c" deste item III.
2. É vedada a cobrança acumulada do item III com a letra "b" do mesmo item.

	VRCExt	R\$	CPC
IV. Registro de Nascimento ou de óbito com a primeira certidão:			
a) independente de despacho Judicial			
b) mediante despacho Judicial			
V. Retificação de assento à margem, mediante justificação, com ou sem prova	70,00	R\$ 19,39	
VI. Inscrição de casamento religioso	200,00	R\$ 55,40	
VII. Registro: de emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação	150,00	R\$ 41,55	
VIII. Inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação	170,00	R\$ 47,09	
IX. Anotações em geral, excluída a certidão	36,00	R\$ 9,97	
X. Pelos procedimentos administrativos de reconhecimento de paternidade ou maternidade; procedimento de alteração de patronímico familiar; procedimento de alteração de prenome e gênero; divórcio ocorrido no exterior; e retificações em geral.	545,00	R\$ 150,96	
XI. Conciliação e mediação (Provimento n° 67/2018 - CNJ):			
a) Sessão de mediação e conciliação (60 minutos), incluído o termo respectivo.....	1.300,00	R\$ 360,10	
b) A cada fração adicional de 15 minutos.....	325,00	R\$ 90,02	
XII. Apostilamento (Provimento n° 62/2017 - CNJ).	193,00	R\$ 53,46	

Notas:

1. Os atos que por determinação legal forem isentos de custas não sofrerão incidência da alíquota à CPC-Carteira de Previdência Complementar e às Associações.
2. No item V não haverá custas quando o erro for do cartório.
3. Serão gratuitos todos os atos, inclusive as certidões, para a pessoa que se declare pobre, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei n.º 6.015/73.
4. O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6% respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).
5. As anotações indicadas no item "X" compreendem as previstas nos arts.106 a 108 da Lei Federal n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como aquelas expressamente estabelecidas em provimentos ou outros atos administrativos do Conselho Nacional de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça.

Ora, é clara e perfeitamente extraível da Tabela, na hipótese do subitem III.3 da Tabela XII (**celebração de casamento fora das dependências da serventia**), que a (primeira) certidão do assento está incluída nos emolumentos exigidos, no valor equivalente a 2.000 (duas mil) VRCs, mas não abrange (i) as despesas com publicação pela imprensa (item III.1) nem (ii) as despesas com a condução (item III.3, "b").

E, frise-se, para além do revelado na explicitude da redação dos subitens

que compõem o item “Habilitação para casamento”, também a lei bem anuncia que não estão englobados nos emolumentos[1] (i) os selos do Funarpen[2] nem (ii) os tributos[3] incidentes sobre o ato.

Nesse sentido, bem destacou a Assessoria Correcional do Gabinete[4] do Corregedor-Geral da Justiça (Manifestação Id. 9956534):

“Dito isto, os emolumentos para os casamentos realizados na serventia ou para os casamentos religiosos com efeitos civis devem ser cotados conforme Tabela XII - (1.500 VRC - R\$ 415,50), acrescidos do valor devido pelas publicações, os selos e os tributos cabíveis, sendo que, para os casamentos religiosos, incide também, o valor de 200,00VRC - R\$ 55,40, referente à inscrição de casamento religioso.

Para o casamento realizados fora da Serventia ou casamentos religiosos com efeitos civis em que se fizer presente o Agente Delegado (Registrador) e/ou Escrevente Juramentado, conforme disposto nos artigos 1516, 1535 e 1536 do Código Civil, os emolumentos deverão ser contados conforme Tabela XII, item III.3. “b” (2.000 VRC - R\$ 554,00), acrescidos do valor devido pelas publicações, os selos e os tributos cabíveis, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado, sendo que, para os casamentos religiosos, incide também, o valor de 200,00 VRC - R\$ 55,40, referente à inscrição de casamento religioso.”

Noto, em parênteses, que também na hipótese do subitem III.3 da Tabela XII (celebração de casamento fora das dependências da serventia), não está inclusa nos emolumentos a inscrição do casamento religioso (item VI). Neste caso, cobra-se do usuário o valor correspondente a 200 (duzentas) VRCs.

II.II – A instrução contida na Ata de Correição, afinal, está apenas a dizer que na hipótese do subitem III.3 da Tabela XII (celebração de casamento fora das dependências da serventia), as cobranças, além dos emolumentos, das despesas com publicação pela imprensa e com a condução, afora o valor da inscrição do casamento religioso, estão devidamente autorizadas, observados, porém, os limites do regulamento dos emolumentos.

III – Para conhecimento dos Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial e dos agentes delegados do Estado do Paraná, expeça-se ofício-circular, que deverá ser instruído com cópia desta decisão.

IV – Dê-se ciência aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça e aos Assessores Correccionais com atribuições no foro extrajudicial, bem assim à Assessoria da Corregedoria da Justiça.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Des. Roberto Massaro

Corregedoria da Justiça

[1] Vale destacar que os emolumentos são a contraprestação paga pelo usuário a título de remuneração do ofício cartorário, conforme preconiza o art. 28 da Lei n. 8.935/1994: "os notários e oficiais de registro gozam de independência no exercício de suas atribuições, têm direito à percepção dos emolumentos integrais pelos atos praticados na serventia e só perderão a delegação nas hipóteses previstas em lei."

[2] Lei Estadual n. [13.228/2001](#), art. 7º, §2º, que edita: " os valores do Selo não integram as custas e emolumentos e serão pagos pelo usuário do serviço notarial e registral." [\(Incluído pela Lei 21339 de 22/12/2022\)](#)

[3] v.g.: STF, ADI n. [3.826](#), Rel. Min. Eros Grau, j. em 12/5/2010, DJE de 20/8/2010

[4] [Regulamento](#) da Secretaria do TJPR, art. 129, inciso IV, alínea "a".



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Antonio Massaro, Corregedor**, em 21/05/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10100397** e o código CRC **6D64DFE0**.